



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

PROCESSO

Nº 3.055/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.055/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Contrato Temporário de
Trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03
03
Câmara
Secretaria

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 3.055/24**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.055/24, para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 1(um/uma) odontólogo(a), pela justificativa que passa-se a expor: contratação frente ao término do contrato temporário de trabalho.

Tal solicitação justifica-se na necessidade de manter atuante duas equipes de saúde bucal, atuantes e devidamente registradas junto ao CNES, visto que o município solicitou custeio destas equipes junto ao Ministério da Saúde e foi contemplado pelo custeio do Programa. Cada equipe mínima é formada por um atendente de consultório dentário e um odontólogo.

Sendo este serviço básico de saúde, que tem grande demanda, ainda que disposto de 40 horas semanais de serviços prestados para a comunidade, com apenas 20 horas semanais de atendimento odontológico, frente a existir apenas um profissional concursado para o cargo, tornando-se deveras penoso para a população de nosso município, ao custo do tratamento de forma particular.

Ressalta-se ainda que a contratação por ser uma substituição de contrato temporário, já previsto dentro do orçamento anual, não gera impacto financeiro ao orçamento municipal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 15 de julho de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pag
Vereador

Dalane Corrêa do Canto
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 3.055
DE 15 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) odontólogo(a), com carga horária semanal de 20 horas, frente ao término do contrato temporário de trabalho existente.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

06.01- Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre
06.01.10- Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.0107- Manutenção da Sec. Saúde – Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04.00 – contratação por tempo determinado

Fonte de recurso: 40 ASPS – Ações de serviços públicos de saúde

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de 6(seis) meses.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

894.112.2024

Protocolado

em 15/07/2024

Protocolado em/...../.....
Protocolado em/...../.....
Protocolado em/...../.....
Protocolado em/...../.....
Secretário

Luíz Omar de Souza
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora

Vilma Vieira
Vereadora

MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Received em 15/07/2024
Received em 16/07/2024
Date 1935